

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI Nº 1385/2016

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.

Autoriza a desafetação e posterior doação de um terreno com a finalidade de construção da sede do SINE/IDT/CE, em São Gonçalo do Amarante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE- CE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e posteriormente doar ao Governo do Estado do Ceará através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, inscrito no CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, para construção do Instituto de Desenvolvimento do Trabalho – SINE/IDT um terreno constituído pela **“ÁREA VERDE I - LOTEAMENTO PARQUE LIBERDADE”**, denominado **TERRENO 02**, situado na sede do Município de São Gonçalo do Amarante, de forma irregular, com frente para a Avenida Contorno Leste, **perfazendo uma área total de 3.201,88m²**, cuja demarcação se inicia no vértice V1-A, situado na Avenida Contorno Leste, distando 44,94m na direção norte/sul para a Av. A, propriedade do Município de São Gonçalo do Amarante, com as demais características e confrontações constantes na **Matricula nº 2582** do CRI do 3º Ofício da Comarca de São Gonçalo do Amarante-Ce.

Parágrafo único – A área objeto da presente doação tem a seguinte descrição e confrontações conforme memorial descritivo anexo:

AO NORTE (lado direito), do vértice V2-A ao V5-A, com ângulo interno de 127º45'3", por onde mede 67,89m na direção oeste/leste, extremado com parte a ser desmembrada de um terreno de propriedade do Município de São Gonçalo do Amarante, objeto da matrícula 1.002 do 3º Ofício de Registro de imóveis de São Gonçalo do Amarante;

AO SUL (lado esquerdo), do vértice V5-B ao V1-A, com ângulo interno de 90º0'0", por onde mede 88,86m, no sentido leste/oeste, extremado com parte a ser desmembrada de um terreno de propriedade do Município de São Gonçalo do Amarante, objeto da

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

matrícula 1.002 do 3º Ofício de Registro de imóveis de São Gonçalo do Amarante;

AO OESTE (frente), formado por dois segmentos de retas compreendidas: o primeiro do vértice V1-A ao V2, com ângulo interno de $75^{\circ}27'56''$, por onde mede 13,87m no sentido sul/norte, extremando com a Avenida Contorno Leste e o segundo do vértice V2 ao V2-A, com ângulo interno de $156^{\circ}47'2''$, por onde mede 26,30m no sentido sul/norte, extremando com a Avenida Contorno Leste;

AO LESTE (fundos), do vértice V5-A ao V5-B, com ângulo interno de $90^{\circ}0'0''$, por onde mede 33,03m, no sentido norte/sul, extremando com a Rua 01. Art. 2º - O Terreno doado destinar-se-á, exclusivamente a construção do Fórum Trabalhista vinculado ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região - TRT 7.

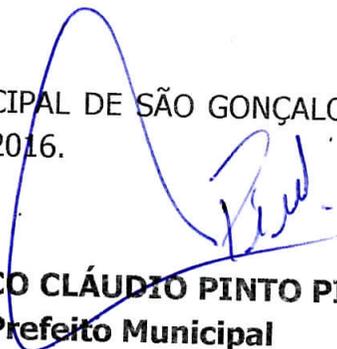
Art. 3º - Faz parte integrante desta Lei, a Planta contendo o Levantamento Topográfico do Imóvel e o Memorial Descritivo.

Parágrafo Único – O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo, promoverá a título de medida compensatória, no prazo de 03 (três) meses, a partir da sanção desta Lei, o plantio e/ou doação na área territorial do Município de São Gonçalo do Amarante, de 24 (vinte e quatro) mudas de carnaúba nativas da região.

Art. 4º - O não cumprimento do disposto no art. 2ª desta Lei, no prazo de 04 (quatro) anos, importará em imediata reversão do terreno ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 21 dias do mês de novembro de 2016.


FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002.21.11/2016

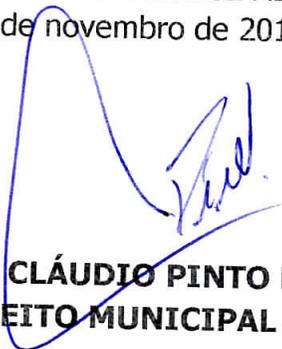
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
- **CE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, a **LEI Nº 1385/2016**, aos 21 dias do mês de novembro de 2016, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO
AMARANTE, aos 21 dias do mês de novembro de 2016.


FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO
PREFEITO MUNICIPAL